



PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 26/09/89

Lagarto, 26/09/89

Almeida

Funcionário (a)

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

REGISTRO

Registrado (a) às fls. 193

do livro 03/86

Lagarto, 26 de 09 de 1989

Almeida

Funcionário (a)

LEI Nº 010/89

"CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A QUEM ENUMERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL,
ESTADO DE SERGIPE;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a título vitalício uma pensão para a Sra. EDUVIRGENS FONTES DE CARVALHO, viúva do Ex-Prefeito deste Município o Sr. Gentil Monteiro de Carvalho, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente no País.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o limite de NCz\$ 1.000,00 (hum mil cruzados novos) para atender as despesas fixadas nesta Lei, respeitando o art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de outubro de 1989.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, aos vinte e seis dias do mês de setembro de hum mil novecentos e oitenta e nove, 167º da Independência, 101º da República.


JOSE RODRIGUES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL


CLARA MÉRCIA BARRETO DE ALMEIDA

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO